

TERMO DE REFERÊNCIA

N. 004/2026

AUTORES

NOME	CARGO	E-MAIL
Daniel de Barbosa Ingold	Diretor- Presidente	dingold@iagro.ms.gov.br
Saulo Souza dos Santos	Gestão e Assistência	ssantos@iagro.ms.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a locação de imóvel para atender às necessidades do Escritório Local da **IAGRO no município de Vicentina/MS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será via Inexigibilidade conforme artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto deverá observar a tabela descritiva abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	0008806	Locação de imóvel	Mês	12

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência de **06/10/2026 a 05/10/2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de locação imóvel para o Escritório Local da Iagro em Vicentina/MS, para continuidade dos serviços prestados por esta Agência no atendimento presencial à sociedade, pecuaristas e produtores rurais, os quais prestam serviços previstos pela legislação de defesa animal e vegetal, através dos escritórios locais da Iagro, sendo que sua interrupção causaria um prejuízo financeiro muito maior ao Poder Público, prejudicando o contínuo atendimento da finalidade precípua desta pasta no que tange a oferecer a fiscalização sanitária de qualidade.

2.2. A inexigibilidade de licitação se configura tendo em vista a locação do imóvel para o funcionamento do **Escritório Local da IAGRO no município de Vicentina/MS**. O imóvel escolhido é localizado em área estratégica considerando a pouca oferta de imóveis regularizados e documentados na cidade que atende aos interesses da Administração, por possuir os requisitos específicos para atender à sua necessidade.

2.3. Conforme o artigo 24, §1º da Lei 4.640 de 24 de dezembro de 2014 compete a IAGRO: "I - a inspeção, o controle e a fiscalização de serviços de produção, bem como a comercialização, a utilização, o trânsito e o ingresso de animais, de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem animal, vegetal e de insumos agropecuários no território do Estado, para promoção de ações de defesa sanitária animal e vegetal; II - a fiscalização e a aplicação de medidas de natureza sanitária ou de ordem legal no combate à disseminação de pragas e de doenças dos vegetais e de animais, que

Av. Senador Filinto Müller, 1.146 – Bairro Vila Ipiranga – Telefone: (067)99961-9049

CEP: 79074-902 – Campo Grande/MS





impliquem risco para culturas e criações, visando à proteção do cidadão consumidor, bem como do benefício de agentes econômicos nacionais e internacionais; III - a fiscalização da destinação final de resíduos e de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins; IV - a fiscalização sanitária de projetos de construção ou de ampliação de estabelecimentos que armazenam, transformam, manipulam ou industrializam produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, bem como a prestação de orientação quanto aos aspectos sanitários e técnicos a esses estabelecimentos; V - a interdição, por descumprimento de medidas sanitárias, profiláticas ou preventivas, de estabelecimento público ou particular, bem como a proibição do trânsito de animais e de vegetais, de seus produtos e de seus subprodutos e, ainda, a aplicação de multas e de outras sanções a infratores de normas legais e administrativas de defesa e de inspeção sanitária animal e vegetal; VI - o sequestro de animais e de vegetais, a interdição de estabelecimentos agropecuários e a determinação de quarentena animal, a destruição de culturas e ou de restos culturais, quando houver suspeita ou diagnóstico conclusivo, com iminente perigo à saúde de pessoas, de animais e de vegetais; VII - a emissão de certificados e de laudos de produtos e de subprodutos de origem animal ou vegetal, a supervisão, a auditoria de inclusão e a certificação de origem e de processos inerentes ao rastreamento de produtos e de subprodutos de origem animal e vegetal, assim como o registro, o monitoramento e a fiscalização de ações e de procedimentos de biossegurança; VIII - a análise laboratorial, fiscal e de controle como suporte às ações de proteção da saúde pública e de defesa sanitária animal e vegetal, de inspeção de produtos de origem animal, de fiscalização de insumos agropecuários, solos, alimentos e de resíduos de agrotóxicos; IX - a fiscalização do cumprimento da legislação federal e da estadual direcionadas à agropecuária, ao meio ambiente, ao direito do consumidor, bem como das regras e das normas internacionais e nacionais, nos processos de vigilância, de fiscalização e de inspeção sanitária animal e vegetal; X - a articulação com outras entidades para o desenvolvimento de planos educativos de sensibilização e de motivação social para as questões de defesa e de inspeção agropecuária; XI - a observância de acordos, tratados e de convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário, conforme orientação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.4. Em face das funções acima mencionadas desenvolvidas pela IAGRO/MS, é necessário que haja um imóvel adequado para o bom desempenho das funções que lhe são impostas, bem como, que atenda a necessidade dos servidores, da população em geral, pecuaristas, produtores rurais e agricultores que buscam a orientação e os serviços do Órgão, em razão da necessidade do atendimento às normas de defesa sanitária impostas, como, por exemplo, a emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA), documento obrigatório para o transporte de gado pelo Estado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A seguir são descritos os requisitos mínimos para o atendimento da necessidade em questão de localização e estrutura, sendo o único imóvel disponível na cidade, considerando que Vicentina é um município do interior em desenvolvimento.

3.1.1. O respectivo imóvel atende intrinsecamente a jurisdição, uma vez que o Escritório Local da IAGRO ficará situado na Rua Padre José Daniel, nº 736, Centro, Vicentina – MS, conforme a seguir:

3.1.2. Trata-se de imóvel pertencente a **Geraldo Thomaz da Silva**, e tem estrutura para continuar atendendo a IAGRO local. Da área total, o objeto de locação será a área construída de 136,52m², ocupando terreno de 175,75m².

3.1.3.1. De acordo com o Parecer Técnico n. 221/2026/JAE/SEILOG em anexo, tem-se que o referido imóvel possui área de construção de 136,52m² e total de 175,75m².

3.1.3.2. O imóvel possui como benefícios públicos: rede de água, energia elétrica, rede telefônica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

3.1.4. A locação do imóvel está consubstanciada no artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, que atenderá as necessidades de instalação e localização do **Escritório Local da IAGRO no município de**



Vicentina/MS.

3.1.5. O Inspetor Local da lagro em Vicentina/MS realizou vasta pesquisa, dentro das poucas possibilidades de imóveis na região, visando encontrar aquele que atendesse as necessidades da lagro naquele município.

3.1.6. O imóvel selecionado foi objeto de avaliação pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEILOG, que emitiu o parecer técnico, discorrendo sobre as características do imóvel, bem como o seu estado de conservação e valor mercado, definindo o valor justo para a locação do imóvel.

4. REQUISITOS LEGAIS

4.1. Os normativos disciplinadores:

4.1.1. Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. Lei Federal. 8.245/91 de 18 de outubro de 1991 (Dispõem sobre as locações dos imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes).

4.2.3. Decreto Estadual n.15.941/2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4.2.4. Decreto Estadual nº 16.119/2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.PRAZOS

5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo.

5.1.2. Os reajustes do valor do aluguel por solicitação do LOCADOR somente poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses de contrato, sendo o valor conforme laudo a ser elaborado pela Junta de Avaliação do Estado ou, quando necessário, através de acordo firmado entre as partes.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. Os efeitos financeiros somente começarão a contar de 06/10/2026, conforme termo de entrega das chaves anexado ao processo, que se torna parte integrante do contrato.

5.2.2. Para o efeito de acerto financeiro, de forma a equiparar ao mês civil, o primeiro pagamento será PROPORCIONAL aos dias utilizados, contados da data de entrega efetiva do imóvel.

5.2.3. É de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, telefone, e eventualmente, quando houver, o condomínio mediante comprovante em nome dele emitido, durante a vigência deste contrato.

5.2.4. Para entrega do imóvel a LOCATÁRIA deverá entregar ao LOCADOR uma cópia das faturas de energia elétrica, para identificação da unidade consumidora.

5.2.5. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como taxas e emolumentos intrínsecos ao imóvel é de responsabilidade do LOCADOR.

5.2.6. A LOCATÁRIA não fica obrigada a fazer seguro de incêndio e vendaval do imóvel, durante o período em que estiver ocupando o imóvel, porém ficará responsável por todo e quaisquer prejuízos ou danos que venham ocorrer ou serem causados por estes sinistros e/ou intempéries.

5.2.7. O imóvel dado em locação tem seu estado atual de conservação definido pelo laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pela LOCATÁRIA, e que é parte integrante e inseparável do contrato.

5.2.8. O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário mediante



comunicações por escrito a LOCATÁRIA, consignando dia e hora da inspeção com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.2.9. Ao término da locação o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se a LOCATÁRIA a realizar consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento.

5.2.10. Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem, no laudo de vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

5.2.11. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com exceção das decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta da LOCATÁRIA.

5.2.12. O imóvel é recebido pela locatária em condições de uso, conforme Laudo de Vistoria – elaborado pela JAE/SEILOG, devendo ser entregue ao LOCADOR ao final do contrato, nas mesmas condições em que está sendo recebido.

5.2.13. A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel sempre em perfeitas condições de manutenção e limpeza, ficando autorizado a fazer, às suas expensas, sem direito a qualquer indenização, os reparos dos danos decorrentes da sua ocupação verificados no imóvel. A substituição de qualquer aparelho ou peça só poderá ser feita por outra de igual qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

6.1.1.1. Gestor do Contrato

Nome: Frederico Bittencourt F. Maia

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula: 48574021

E-mail: fredericomaia@iagro.ms.gov.br

6.1.1.2. Substituto de Gestor de Contrato

Nome: Claudio de Oliveira Dantas

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula: 110654023

E-mail: cdantas@iagro.ms.gov.br

6.1.1.3. Fiscal de Contrato

Nome: Sylvio Carlos Faria Hidalgo

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula: 88086021

E-mail: shidalgo@iagro.ms.gov.br

6.1.1.4. Fiscal de Contrato Substituto

Nome: Reginaldo Marques de Souza

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula: 107004021

E-mail: rmsouza@iagro.ms.gov.br

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

Av. Senador Filinto Müller, 1.146 – Bairro Vila Ipiranga – Telefone: (067)99961-9049

CEP: 79074-902 – Campo Grande/MS





6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art.6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

6.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

7.1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O vencimento do aluguel e demais encargos contratados se no último dia de cada mês e o pagamento mensal será efetuado ao LOCADOR até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido através do pagamento bancário, na Conta Corrente indicada, por meio de depósito eletrônico, cujo comprovante valerá para todos os efeitos de quitação, mediante sua apresentação.

8.1.1 O valor da locação será efetivado em nome de:

Nome	GERALDO THOMAZ DA SILVA
CPF	171.233.991-53
Banco	BRABESCO
Agência	0203
Conta Corrente	12004-9





8.1.2 O imóvel fora vistoriado pela Junta de Avaliação do Estado- JAE, conforme preceitua o artigo 1º do Decreto Estadual nº 3.624 de 27 de junho de 1986, tendo sido fixado o valor da locação em **R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.**

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação, pelo LOCADOR de que se encontra regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a União, Trabalhista, Estadual e Municipal (CNDU, CNDT, CNDE e CNDM, respectivamente).

8.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do Locador, o mesmo será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.4. Caso o Locador não comprove sua regularidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas, será notificado para que regularize tal situação ou apresentem defesa, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado.

8.5. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Locatária comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do locadore, bem quanto à existência de pagamento a ser efetuada pela Administração, para que sejam acionados por meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. O locador durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Locatária.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Locatária deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do Locador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Locatária, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.10. O documento de cobrança da Locadora será mediante Recibo.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pelos Locadores, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1 Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado nesse Termo de Referência;

9.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

9.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme Laudo de vistoria, assinado por ambas as partes, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

9.5 Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR;

9.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;



9.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

9.10 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

9.11 Pagar as despesas de telefone, de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

9.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.13 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

10.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

10.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.6 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

10.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

10.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, bem como os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

10.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

10.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

10.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

11.1 Fotocópia de comprovante de residência em nome dos proprietários do imóvel;

11.2 Caso o imóvel objeto do presente seja de propriedade de menor de idade, além dos documentos pessoais do mesmo, é necessário o envio dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF e comprovante de residência);

11.3 Cópia do IPTU;

11.4 Cópia da matrícula do imóvel atualizada, com a averbação da área construída, se for o caso, do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que prove a propriedade do imóvel;

11.5 Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento;

11.6 Se for o caso, Certidão de Óbito e Termo de nomeação de inventariante;

11.7 Se for o caso, Fotocópia autenticada do R.G. e CPF representante legal;

11.8 Se for o caso, deve ser encaminhado fotocópia autenticada do R.G. e CPF do cônjuge;

11.9 Fotocópia atual da conta de água e energia do imóvel a ser locado;

11.10 Proposta, por escrito, do proprietário com o valor pretendido para a locação;

11.11 Dados Bancários, telefones e endereço eletrônico atualizados, para contato.





11.12 Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas em nome do Locador ou representante legal;

11.13 Situação cadastral atualizada do CPF do locador ou do representante legal;

11.14 Laudo de Vistoria do Imóvel.

11.15 Fotocópia Croqui e planta baixa do imóvel.

11.16. Prazo de Entrega:

11.16.1. A locação do imóvel iniciará a contar da data de 06/10/2026, conforme o termo de entrega das chaves anexado ao processo, que se torna parte integrante do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão com os dados orçamentários, e no valor abaixo discriminado: Funcional Programática: 10.83205.20.122.0041.6106.0001- Custeio de Pessoal, Fonte de Recurso: 0179980251, Naturezas da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis.

ASSINATURAS

Saulo Souza dos Santos
Gestão e Assistência

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente



REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 088793202601

Código de validação: UIVII-088793202601-1F53E4D2

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-088793202601-1F53E4D2>

Hash SHA-256 do documento original: 392a3b2d6f49e469ba572d423de5b499cf06103cf095ba87f3894387432ecc03

Emitido em: 01/10/2026 10:53:28

Página de evidência 1 de 1

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Saulo Souza Dos Santos

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 803.***-20 | E-mail:

Data/Hora: 01/10/2026 09:03:36 | IP: 10.32.2.222

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

2. Daniel de Barbosa Ingold

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 055.***-01 | E-mail: di***@ia***.br

Data/Hora: 01/10/2026 10:53:28 | IP: 153.67.105.82

User-Agent: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) ...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.

